



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PREÂMBULO: CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 348/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 159/2023

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

SETOR: Departamento de Finanças

MODALIDADE: Chamamento Público

TIPO DE LICITAÇÃO: Credenciamento

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
Rua Ver. Juvenal Leme Mourão, 770, Centro, Sta. Cruz Conceição

A partir o dia 13/11/2019 às 9:00 horas;

Tendo início a abertura dos envelopes “A” – Documentação às 9:10 horas.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, com redação nova dada pela Lei Federal nº 8.883/94, Decreto Municipal nº 2.096 de 18 de janeiro de 2017 e demais legislações vigentes.

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital a Contratação de Instituição Financeira mediante credenciamento para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais com código de barras padrão FEBRABAN.

II – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E/OU ESCLARECIMENTOS

2.1 – Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Credenciamento, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

08:00 às 16:00, por escrito, através do e-mail: licitacao@santacruzdaconceicao.sp.gov.br aos cuidados da Comissão Municipal de Licitação, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura <http://www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br> e encaminhado para os e-mails de todas as empresas que adquiriram o edital.

III - DAS CONDIÇÕES CREDENCIAMENTO

3.1. - Poderão participar deste processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

3.2. - Os licitantes ficam previamente cientificados que todas as informações lançadas no edital e nos anexos são complementares entre si e integram as regras e especificações que norteiam o certame

IV - DOS IMPEDIMENTOS AO CREDENCIAMENTO

4.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do certame as empresas que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) que não atendam a todos os requisitos neste edital;
- b) Impedidos de licitar ou contratar com a Prefeitura de Santa Cruz da Conceição ou que tenham sido declarados inidôneos, nos termos do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) destituídos ou suspensos do exercício da função.

V - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECUROS

5.1 - Em decorrência das decisões relacionadas com o presente credenciamento. Nos termos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93 é facultada a interposição de:

5.1.1. IMPUGNAÇÃO ao edital, pelo licitante, até o segundo dia útil que anteceder o recebimento do envelope de documentação, em face de vícios ou irregularidades porventura nele existentes.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

5.1.2. IMPUGNAÇÃO ao edital, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento do envelope de documentação, por irregularidades na aplicação da Lei nº 8.666/93.

5.1.3. RECURSO, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, dos seguintes atos:

a) Julgamento do certame, dirigido a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir ao Direto do Departamento responsável devidamente informado, para decisão.

b) Da anulação ou revogação do credenciamento, dirigido a Diretora Jurídica que poderá reconsiderar a decisão ou mantendo-a, fazê-lo subir ao Prefeito Municipal.

5.2. Não caberá mais de um recurso sobre a mesma matéria por parte de um mesmo licitante, bem como não caberá recurso em mesmo grau sobre matéria já decidida.

5.3. As contrarrazões poderão ser propostas pelos interessados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação das vistas do recurso administrativo proposto.

5.4. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

5.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.6. As razões de impugnação ao edital, as razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, cujo endereço encontra-se disposto no cabeçalho, impreterivelmente no horário de atendimento, de 07:00 às 16:00 hs.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

VI - DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo:

6.1.1 - Solicitação de credenciamento nos termos do Anexo I;

6.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2.1 - Os documentos relacionados neste item que tiverem sido apresentados no credenciamento deste credenciamento, não precisarão constar do Envelope "Habilitação".

6.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

c.1) Deverá o licitante comprovar Regularidade Fiscal perante o Estado Federado, assim entendida Regularidade de Débito e de Dívida Ativa através de todas as Certidões emitidas pelo ente através de suas Secretarias e Procuradorias, sendo imprescindível comprovação de regularidade fiscal condizente com objeto da licitação.

c.1.1) Poderá o Licitante apresentar apenas a Certidão Conjunta dos estados em que a emissão da Certidão de Regularidade de Débitos e Dívida Ativa for emitida de forma unificada.

c.2) Quando a Certidão emitida pelo Município sede não for conjunta, isto é, abranger os tributos mobiliários e imobiliários, deverá licitante comprovar através de certidão negativa ou equivalente na forma da lei a regularidade dos tributos mobiliários da sua sede.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

6.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente ou equivalente ao objeto;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV).

c) Declaração de que recebeu todos os documentos, e tomou conhecimentos de todas as informações e condições locais para o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações (Anexo V).

d) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos,



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Decreto 4.358 de 05.09.2002 que disciplinou o inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, constante do Anexo VI.

6.1.5 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) certidão negativa de feitos sobre falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

6.2 – Não serão aceitos protocolos de certidões e/ou de documentos, nem documentação incompleta, sendo a documentação de inteira responsabilidade do interessado.

6.3 – Os documentos exigidos nos subitens acima deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão realizador do credenciamento.

6.3.1 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

6.3.2 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

6.4 – Para fins de análise da documentação apresentada, os documentos que não possuírem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data final para recebimento do envelope de documentação, com exceção para a certidão constante no subitem 6.1.2 que deverá possuir data de emissão não superior a 30 (trinta) dias do termo final para apresentação do envelope de documentação conforme exposto.

6.4.1 – Não se enquadram no subitem 6.4 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto ao(s) atestado(s) de capacidade técnica.

6.4.2 – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

VII - DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, na Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, 770, Centro de Santa Cruz da Conceição / SP, a partir do dia 13/11/2023, às 9:00 hs.

7.1.1. O envelope deverá ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 348/2023

CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 159/2023

7.2. O Município de Santa Cruz da Conceição não se responsabiliza por envelopes bem como outras documentações não entregues no local, data, horário e condições definidas neste edital.

7.3. O envelope de documentação poderá ser remetido via postal dentro do prazo fixado definido no item 12 deste edital. O Município não se responsabiliza por possíveis atrasos, extravios ou perdas do referido envelope. Não serão aceitos protocolos postais ou justificativas pela não entrega do mesmo pelos entregadores.

VIII – DO CREDENCIAMENTO E DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 – A Comissão Permanente de Licitação elaborará lista das instituições bancárias que atenderam aos requisitos neste edital, obedecendo ao critério de antiguidade.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

8.2 - Serão credenciadas instituições bancárias que tenham preenchido os requisitos exigidos neste Edital, tendo apresentado, de forma regular, a documentação determinada no item 7.

8.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

8.4 - O interessado intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento.

8.5 - Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no item 7 e que atendam a todas exigências e condições previstas neste edital.

8.6 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado em se credenciar, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seu pedido de credenciamento.

8.7 - O resultado do julgamento será divulgado no Diário Oficial do Município.

8.8 - O credenciamento das instituições bancárias serão efetivados por meio da assinatura do contrato de prestação de serviço, que conterà, dentre suas cláusulas, as de obrigações da Contratada e Obrigações do Contratante, com fundamento no art. 25, caput e após regular realização de processo administrativo na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme minuta - Anexo III - parte integrante deste edital.

8.9 - O Credenciado deverá assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 5 (cinco) dias, contados da sua convocação, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, a critério do Contratante.

8.10 - A recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo previsto no subitem anterior, sujeita o credenciado à penalidade de descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

8.11. O credenciado, quando convocado para a assinatura do contrato, deverá comprovar a regularidade dos documentos exigidos nos subitens 7.1.5, 7.1.6 e 7.1.7 do presente edital.

8.12 - O presente processo terá a vigência de 12 (doze) meses. Os interessados no credenciamento deverão encaminhar todos os documentos exigidos ao Departamento de Licitações, tendo o mesmo o prazo de 30 (trinta) dias para julgamento dos documentos e formalização do contrato. O contrato firmado entre a instituição financeira e a Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição, terá seu vencimento fixado em 30/10/2024, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificadas, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.13 - As despesas com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município.

8.14 - O valor estipulado para o credenciamento foi apurado com base nos valores praticados atualmente pelos bancos SICOOB CREDIGUAÇU, BRADESCO S.A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e BANCO DO BRASIL S.A, conforme comprovação (cotações) juntadas aos autos do processo.

IX. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

9.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;

9.2 A Instituição Financeira credenciada e seus respectivos correspondentes postais ficarão responsáveis por todos os recebimentos dos tributos/taxas municipais sem registro durante o período estipulado em contrato, ou seja, pela execução do contrato firmado junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

9.3 As tarifas bancárias serão cobradas conforme o número de autenticações.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

9.4 A Instituição Financeira credenciada deverá disponibilizar arquivos de retorno em site oficial contendo informações referentes às arrecadações, como por exemplo: número de cadastro, número de parcela, data de vencimento, valor, entre outras, para que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição possa fazer a devida contabilização.

9.5 A Prefeitura autoriza a Instituição Bancária a receber as faturas de água, independente da data, sem acréscimos de juros/multas, pois a cobrança dos encargos das faturas pagas em atraso será efetuada no mês subsequente.

9.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar a opção de pagamento somente em espécie (dinheiro).

X – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento à Instituição Financeira se dará conforme o número de recebimentos dos tributos municipais, em sendo a credenciada Instituição Financeira Oficial da qual o Município de Santa Cruz da Conceição possua conta corrente ativa, o valor das tarifas será debitado automaticamente da conta bancária, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, e o prazo estimado é de dois dias contados após o recebimento dos tributos e demais receitas municipais.

10.2 Em NÃO sendo a credenciada Instituição Financeira Oficial, o valor da arrecadação será depositado, no prazo máximo de três dias úteis, em conta bancária oficial, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição a ser indicada pelo gestor do contrato, devendo ser feito o desconto do valor das respectivas tarifas e encaminhado relatório gerencial ao gestor do contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

XI – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – A prestação dos serviços referentes ao presente credenciamento deverá ser realizada na sede da empresa credenciada.

11.2 – Correrão por conta do Contratado todas as despesas e custos diretos e indiretos.

11.3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.3.1. Os principais canais de recebimento que as Instituições Financeiras credenciadas deverão oferecer são Internet, Terminal de Auto Atendimento (TAA), correspondentes bancários, lotéricas, aplicativos dos bancos, débito automático e também deverão fornecer aos contribuintes seus respectivos comprovantes de pagamento.

11.3.2. A Instituição Financeira credenciada deverá disponibilizar a opção de pagamento somente em espécie (dinheiro) ou débito em conta bancária do contribuinte, no caso de débito automático.

11.3.3. No que se referem às arrecadações das faturas de água em atraso, porém, realizadas dentro do exercício, a Prefeitura autoriza a Instituição Financeira credenciada a receber tais faturas, independente da data, sem acréscimos de juros/multas, pois a cobrança dos encargos das faturas pagas em atraso será efetuada no mês subsequente.

11.3.4. No que se referem às demais arrecadações como por exemplo: IPTU, ISS, DÍVIDA ATIVA e DEMAIS RECEITAS, a Instituição Financeira credenciada não poderá receber tais tributos após a data de vencimento de cada fatura, e o contribuinte que não realizar o pagamento dentro do prazo poderá acessar o site Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição para obter a sua segunda via ou poderá comparecer ao Paço Municipal também para solicitar a segunda via do tributo.

11.3.5. Somente as faturas de água com vencimento dentro do exercício corrente poderão ser recebidas pela Instituição Financeira credenciada até 31 de dezembro do referido exercício.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

11.3.6. A Instituição Financeira credenciada deverá disponibilizar os arquivos de retorno em site oficial contendo todas as informações referentes às arrecadações do dia anterior como por exemplo: número de cadastro, número de parcela, data de vencimento, valor, entre outras, para que a Prefeitura de Santa Cruz da Conceição possa fazer a devida contabilização.

11.3.7. Havendo necessidade, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição poderá solicitar o reenvio dos arquivos, que deverão ser novamente disponibilizados, com o prazo máximo de um dia útil para retorno, a contar da data da solicitação.

11.3.8. A estimativa para arrecadação anual através do Débito Automático é de 600 recebimentos, Internet 12.000 recebimentos, Terminal de Auto Atendimento (TAA) 4.750 recebimentos e Correspondentes Bancários 20.000 recebimentos.

11.3.9. Todos os custos necessários para a realização da prestação dos serviços bancários deverão estar inclusos nas tarifas de referência.

11.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.4.1. O pagamento à Instituição Financeira se dará conforme o número de recebimentos dos tributos municipais, em sendo a credenciada Instituição Financeira Oficial da qual o Município de Santa Cruz da Conceição possua conta corrente ativa, o valor das tarifas será debitado automaticamente da conta bancária, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, e o prazo estimado é de dois dias contados após o recebimento dos tributos e demais receitas municipais.

11.4.2. Em NÃO sendo a credenciada Instituição Financeira Oficial, o valor da arrecadação será depositado, no prazo máximo de três dias úteis, em conta bancária oficial, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição a ser indicada pelo gestor do contrato, devendo ser feito o desconto do valor das respectivas tarifas e encaminhado relatório gerencial ao gestor do contrato.

11.5. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

11.5.1. A Instituição Financeira credenciada e seus respectivos correspondentes postais ficarão responsáveis por todos os recebimentos dos tributos municipais durante o período estipulado em contrato, ou seja, pela execução do contrato firmado junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As normas disciplinadoras deste credenciamento serão interpretadas em favor da ampliação do número de credenciados interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os candidatos, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do credenciamento.

12.2. Das sessões públicas de processamento do credenciamento serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinaladas pela Comissão e pelos candidatos presentes.

12.3. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

12.4. O resultado deste credenciamento e os demais atos pertinentes a ele, sujeitos à publicação, serão divulgadas no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.santacruzdaconceicao.sp.gov.br.

12.5. Os possíveis credenciados e aptos a serem contratados serão classificados em último lugar na listagem dos contratados;

12.6. Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela Comissão.

XIII – DOS ANEXOS

Anexo I – Solicitação de credenciamento

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Declaração de cumprimento dos plenos atendimentos dos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de enquadramento na Lei de ME EPP;

Anexo V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

Anexo VI – Declaração de que tomou conhecimento das exigências editalícias

Anexo VII – Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz

Anexo VIII – Minuta do contrato de prestação de serviços

Santa Cruz da Conceição, 23 de outubro de 2023.

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

CRENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 348/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 159/2023

ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À

Secretaria de Administração

Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de Instituição Financeira mediante credenciamento para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais com código de barras padrão FEBRABAN.

Edital de Credenciamento nº 001/2023

(nome e qualificação) inscrito na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº _____, residente e domiciliado (endereço completo) à R: _____, n. __, B. _____. Cidade. _____, vem requerer à Secretaria Administração/Comissão Permanente de Licitação seu credenciamento no rol de instituições bancárias desta, declarando total concordância com as condições estabelecidas no edital de credenciamento nº 001/2023.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que cumpro plenamente os requisitos, para o credenciamento, previsto no referido edital e que não me enquadro em nenhuma das vedações impostas.

Local, data

Nome e assinatura



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

CRENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 348/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 159/2023

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de Instituição Financeira mediante credenciamento para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais com código de barras padrão FEBRABAN.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Contratação de prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas municipais entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e Instituição Financeira.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os principais canais de recebimento que as Instituições Financeiras credenciadas deverão oferecer são Internet, Terminal de Auto Atendimento (TAA), correspondentes bancários, lotéricas, aplicativos dos bancos, débito automático e também deverão fornecer aos contribuintes seus respectivos comprovantes de pagamento.

3.2 A Instituição Financeira credenciada deverá disponibilizar a opção de pagamento somente em espécie (dinheiro) ou débito em conta bancária do contribuinte, no caso de débito automático.

3.3 No que se referem às arrecadações das faturas de água em atraso, porém, realizadas dentro do exercício, a Prefeitura autoriza a Instituição Financeira credenciada a receber tais faturas, independente da data, sem acréscimos de juros/multas, pois a cobrança dos encargos das faturas pagas em atraso será efetuada no mês subsequente.

3.4 No que se referem às demais arrecadações como por exemplo: IPTU, ISS, DÍVIDA ATIVA e DEMAIS RECEITAS, a Instituição Financeira credenciada não poderá receber tais tributos após a data de vencimento de cada fatura, e o contribuinte que não realizar o pagamento dentro do prazo poderá acessar o site Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição para obter a sua segunda via ou poderá comparecer ao Paço Municipal também para solicitar a segunda via do tributo.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

3.5 Somente as faturas de água com vencimento dentro do exercício corrente poderão ser recebidas pela Instituição Financeira credenciada até 31 de dezembro do referido exercício.

3.6 A Instituição Financeira credenciada deverá disponibilizar os arquivos de retorno em site oficial contendo todas as informações referentes às arrecadações do dia anterior como por exemplo: número de cadastro, número de parcela, data de vencimento, valor, entre outras, para que a Prefeitura de Santa Cruz da Conceição possa fazer a devida contabilização.

3.7 Havendo necessidade, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição poderá solicitar o reenvio dos arquivos, que deverão ser novamente disponibilizados, com o prazo máximo de um dia útil para retorno, a contar da data da solicitação.

3.8 A estimativa para arrecadação anual através do Débito Automático é de 600 recebimentos, Internet 12.000 recebimentos, Terminal de Auto Atendimento (TAA) 4.750 recebimentos e Correspondentes Bancários 20.000 recebimentos.

3.9 Todos os custos necessários para a realização da prestação dos serviços bancários deverão estar inclusos nas tarifas de referência.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento à Instituição Financeira se dará conforme o número de recebimentos dos tributos municipais, em sendo a credenciada Instituição Financeira Oficial da qual o Município de Santa Cruz da Conceição possua conta corrente ativa, o valor das tarifas será debitado automaticamente da conta bancária, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, e o prazo estimado é de dois dias contados após o recebimento dos tributos e demais receitas municipais.

4.2 Em NÃO sendo a credenciada Instituição Financeira Oficial, o valor da arrecadação será depositado, no prazo máximo de três dias úteis, em conta bancária oficial, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição a ser indicada pelo gestor do contrato, devendo ser feito o desconto do valor das respectivas tarifas e encaminhado relatório gerencial ao gestor do contrato.

5. PRAZO DE ENTREGA E PERIODICIDADE

5.1 A Instituição Financeira credenciada e seus respectivos correspondentes postais ficarão responsáveis por todos os recebimentos dos tributos municipais durante o período estipulado em contrato, ou seja, pela execução do contrato firmado junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

6.1 Os recursos para a execução do objeto deverão ser suportadas por verbas orçamentárias próprias.

7. CRONOGRAMA

7.1 As tarifas bancárias serão cobradas conforme o número de recebimentos de tributos municipais.

8. INDICADOR DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 O gestor do contrato será Francisco Egidio Perissotto, Diretor de Finanças, do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

CREENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 348/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 159/2023

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA EMPRESA),
CNPJ Nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos
integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas
no instrumento convocatório do Credenciamento nº 001/2023

_____, ____ de _____ 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

CREENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 348/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 159/2023

ANEXO IV

(Minuta de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06)

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

A _____ (nome da licitante), qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____ à _____ declara

para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

CRENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 348/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 159/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório
Credenciamento nº 00/2023, estando ciente e de acordo da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

CREENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 348/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 159/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

_____(NOME DA
EMPRESA), CNPJ Nº _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para
o integral e efetivo cumprimento de suas obrigações

_____, de _____ 2023.

Nome e assinatura do representante legal da empresa



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

CREENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 348/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 159/2023

ANEXO VII
DECLARAÇÃO item 14

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo maior de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

CRENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 348/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 159/2023

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CRENCIAMENTO DE EMPRESAS COM VISTAS a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais com código de barras padrão FEBRABAN.

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, na Prefeitura da Municipal de Santa Cruz da Conceição, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.751.725/0001-97, localizada a Rua Vereador Juvenal Leme Mourão, nº 770, Centro – Santa Cruz da Conceição / SP, através de sua representante legal o senhor Prefeito Municipal, **CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **PREFEITURA**, e do outro lado compareceu o Senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG nº. ___ e CPF/MF nº. ____, neste ato representando a EMPRESA ____, inscrita no CGC/MF sob nº. ____, localizada à ____, doravante denominada **EMPRESA**, e por ele foi dito que assina o presente Contrato para **Contratação de Instituição Financeira mediante credenciamento para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais com código de barras padrão FEBRABAN**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Credenciamento nº 001/2023, no processo nº. 348/2023 pelo presente instrumento avençam um contrato de Prestação de Serviços Bancários, sujeitam-se à legislação pertinente à matéria e a Lei federal 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PARÁGRAFO PRIMEIRO – OBJETO:

Contratação de Instituição Financeira mediante credenciamento para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas municipais com código de barras padrão FEBRABAN.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A celebração do presente **contrato de prestação** de serviço visa à regularização de contrato de prestação de serviços de arrecadação de tributos e taxas municipais sem registro entre a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição e Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O objeto deste contrato deverá ser executado na sede do Credenciado, correndo por conta do CONTRATADO, todas as despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, transportes de pessoal e equipe e quaisquer outras decorrentes da execução do objeto do presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contratado obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pelos valores definidos pelo Município e expressos na listagem publicada junto com o Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor estipulado para o credenciamento foi apurado com base nos valores praticados atualmente pelos bancos SICOOB CREDIGUAÇU, BRADESCO S.A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL e BANCO DO BRASIL S.A, conforme comprovação (cotações) juntadas aos autos do processo.

Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além dos valores definidos nesta cláusula terceira.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA – O presente processo terá a vigência de 12 (doze) meses. Os interessados no credenciamento deverão encaminha todos



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

os documentos exigidos ao Departamento de Licitações, tendo o mesmo o prazo de 30 (trinta) dias para julgamento dos documentos e formalização do contrato. O contrato firmado entre a instituição financeiro e a Prefeitura do Município de Santa Cruz da Conceição, terá seu vencimento fixado em 30/11/2024, podendo vir a sofrer prorrogações, desde que justificada, conforme acordo entre as partes, através de respectivo termo, antes do seu vencimento, com adequação aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

5.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços, rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados neste Termo de Referência;

5.2 A CONTRATADA deverá disponibilizar arquivos de retorno em site oficial contendo informações referentes às arrecadações, como por exemplo: número de cadastro, número de parcela, data de vencimento, valor, entre outras, para que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição possa fazer a devida contabilização;

5.3 A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao munícipe de Santa Cruz da Conceição.

5.4 A CONTRATADA deverá prestar atendimento aos usuários em dependências próprias, durante 05 (cinco) dias por semana, exceto em dias de feriados ou por motivos de força maior.

5.5 A Instituição Financeira credenciada deverá disponibilizar a opção de pagamento somente em espécie (dinheiro);

5.6 A Prefeitura autoriza a Instituição Bancária a receber as faturas de água, independente da data, sem acréscimos de juros/multas, pois a cobrança dos encargos das faturas pagas em atraso será efetuada no mês subsequente;

5.7 Em sendo a credenciada instituição financeira oficial da qual o Município de Santa Cruz da Conceição possua conta corrente ativa, o valor das tarifas será debitado automaticamente da conta bancária em nome da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

de Santa Cruz da Conceição e o prazo estimado é de 2 (dois) dias contados após o recebimento dos tributos/taxas municipais sem registro.

5.8 Em não sendo a credenciada instituição financeira oficial, o valor da arrecadação será depositado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, em conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição a ser oportunamente indicada pela municipalidade, devendo ser feito o desconto do valor das respectivas tarifas e encaminhado relatório gerencial à gestora do contrato.

5.9 A Instituição Financeira credenciada e seus respectivos correspondentes postais ficarão responsáveis por todos os recebimentos dos tributos/taxas municipais sem registro durante o período estipulado em contrato, ou seja, pela execução do contrato firmado junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

5.10 As tarifas bancárias serão cobradas conforme o número de autenticações.

CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência deste contrato, a realização do(s) serviços será acompanhada pelo Diretor do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo o descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, o Contratante registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia à instituição para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades neste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ação da fiscalização não exonera a instituição de cumprir as obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA - As obrigações da instituição são as constantes do Edital de Credenciamento Público nº. 001/2023, com as seguintes listadas abaixo:



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Responsabilizar-se pela prestação dos serviços ora contratados nos termos e condições deste edital e termo de referência que faz parte integrante do presente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Realizar vistoria, previamente agendada de julgar necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO – disponibilizar arquivos de retorno em site oficial contendo informações referentes às arrecadações, como por exemplo: número de cadastro, número de parcela, data de vencimento, valor, entre outras, para que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição possa fazer a devida contabilização.

PARÁGRAFO QUARTO – Informar ao Contratante qualquer situação que impossibilite a execução dos serviços;

PARÁGRAFO QUINTO– Responder pela integridade quantitativa e qualitativa dos SERVIÇOS, por todos e quaisquer danos causados aos pacientes;

PARÁGRAFO SEXTO – Prestar os serviços em local seguro e adequado, conforme e as exigências legais.

PARÁGRAFO SETIMO – Ressarcir ao Contratante, de todos e quaisquer danos causados, em decorrência de ato omissivo ou comissivo seu ou de seus prepostos, especialmente quanto a integridade dos bens;

PARÁGRAFO OITAVO – Atender às solicitações feitas pelo Contratante, e mantê-lo informado sobre qualquer ocorrência incomum relacionada aos serviços.

PARAGRAFO NONO – Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao contratante ou a terceiros na pessoa de prepostos ou terceiros a seus serviços, ainda que culposos, devendo adotar as providências saneadoras de forma imediata.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Possibilitar o livre acesso ao local de prestação dos serviços, para verificação visual das condições de sua guarda e conservação;

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Tomar todas as providências necessárias à entrega dos serviços sem qualquer ônus adicional ao Contratante.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Não utilizar o nome do Contratante em quaisquer atividades de divulgação profissional, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, com exceção da divulgação do evento específico, salvo por autorização prévia do Contratante.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Exercer pessoalmente suas funções, não podendo delegá-las, senão por moléstia ou impedimento ocasional ao seu preposto, devendo ainda dispensar igual tratamento a todos os bens disponibilizados, tanto na publicidade como principalmente na tarefa de identificar os possíveis interessados, independentemente do seu valor e da sua liquidez.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Conduzir os serviços e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Disponibilizar recursos humanos para fins da execução dos serviços contratados, devidamente identificado através de crachá;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Responder perante a Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que esta venha a sofrer em decorrência da prestação de serviço objeto deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – Prestar contas ao Contratante, inclusive com demonstrativos, em até 10 (dez) dias úteis após a realização dos serviços.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Pagar os tributos federais, estaduais, municipais, inclusive multas, seguros, contribuições e outros encargos decorrentes do contrato específico dos serviços a serem realizados, exceto aqueles tributos que, por força de legislação específica, forem de responsabilidade do Município de Santa Cruz da Conceição.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Responsabilizarem-se pelos encargos, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Apresentar, sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para cumprimento deste contrato e responsabilizar-se, perante o Contratante, pela indenização de eventuais danos decorrentes da quebra do sigilo dessas informações, ou pelo seu uso indevido.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - Para a execução dos serviços aplicável à execução do presente contrato, CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual que será o Diretor do Departamento de Finanças da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.
- b) Publicar os avisos contendo o resumo do Edital de Credenciamento no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação no Estado, nos termos do artigo 21 da Lei nº 8.666/93;
- c) conferir e assinar, juntamente com o CONTRATADO, as planilhas de que trata o inciso C desta cláusula;
- d) facilitar, por todos os meios, o exercício das funções do CONTRATADO, dando-lhe acesso às suas instalações, quando necessário, e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização dos serviços pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a completa responsabilidade do CONTRATADO pela inobservância de quaisquer obrigações assumida.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da instituição financeira, sujeitando-a às seguintes penalidades:

- a) advertência.
- b) multas, nos seguintes percentuais:
- c) multa diária de 0,1% (um décimo por cento), até o 20º (vigésimo) dia, aplicada sobre o valor da contratação, pela inexecução parcial do objeto, configurada pelo descumprimento de quaisquer dos termos, prazos e condições previstas neste instrumento;
- d) multa de 5% (cinco por cento), aplicada sobre o valor da contratação, pela inexecução total do objeto com a consequente rescisão do contratual, a critério do Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

PARÁGRAFO SEGUNDO – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

PARÁGRAFO TERCEIRO – As penalidades e multas serão aplicadas pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição.

PARÁGRAFO QUARTO – Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

PARÁGRAFO SEXTO – Na aplicação das penalidades de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No caso de aplicação da penalidade de inidoneidade prevista no subitem anterior será concedido prazo de 10 (dez) dias para apresentação de recurso.

PARÁGRAFO OITAVO – As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a instituição bancária da plena execução dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

PRIMEIRO PARÁGRAFO – O pagamento à Instituição Financeira se dará conforme o número de recebimentos dos tributos municipais, em sendo a credenciada Instituição Financeira Oficial da qual o Município de Santa Cruz da Conceição possua conta corrente ativa, o valor das tarifas será debitado automaticamente da conta bancária, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição, e o prazo estimado é de dois dias contados após o recebimento dos tributos e demais receitas municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em NÃO sendo a credenciada Instituição Financeira Oficial, o valor da arrecadação será depositado, no prazo máximo de três dias úteis, em conta bancária oficial, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição a ser indicada pelo gestor do contrato, devendo ser feito o desconto do valor das respectivas tarifas e encaminhado relatório gerencial ao gestor do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Pela prestação de serviços o credenciado receberá o valor estabelecido por essa Prefeitura



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO

CONTRATANTE – O contrato poderá ser rescindido. Na forma, com as consequências e pelos motivos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO –

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ou reembolso de valores à instituição bancária, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este Contrato somente poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A tolerância do Município de Santa Cruz da Conceição com qualquer atraso ou inadimplência por parte da instituição financeira não importará de forma alguma em alteração ou novação do contrato.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras.

PARÁGRAFO QUARTO - A descrição dos serviços a serem prestados não é exaustiva, devendo ser executadas todas e quaisquer outras atividades relacionadas ao objeto do contrato, que se mostrem necessárias ao alcance do que é por ele objetivado.

PARÁGRAFO QUINTO - Na hipótese de suspensão, revogação, anulação do contrato, a Contratada não fará jus a nenhum tipo de ressarcimento pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO - A publicação do presente contrato no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS :

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e das demais normas legais e regulamentares incidentes da espécie.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Leme.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro da Comarca de Leme - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente CONTRATO.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Instituição financeira.

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CRENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO Nº 348/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 159/2023



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

Estado de São Paulo

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO INDICADOS NO EDITAL

A empresa _____, com registro de CNPJ n° _____, interessado em participar do credenciamento em referência, declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação indicados no edital em epigrafe.

....., de de 2023

Assinatura